Sarmento, Manuel Jacinto (2012), A criança cidadã: vias e encruzilhadas, *Imprópria. Política* e pensamento crítico. UNIPOP. Nº 2: 45-49

A criança cidadã: vias e encruzilhadas

Manuel Jacinto Sarmento

A invocação da "cidadania da infância" tem vindo a entrar na linguagem corrente de todos quantos intervêm nos mundos sociais das crianças, especialmente organizações não governamentais, serviços públicos e técnicos associados à protecção e promoção dos direitos das crianças. O momento inicial que despoletou a referência à cidadania da infância terá sido a proclamação, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, a 20 de novembro de 1989, da Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC). Este documento tem vindo a ser tomado como a carta dos direitos da criança e do cidadão infantil. No entanto, não tem sido sem perplexidade que a referência à cidadania da infância tem sido feita. Com efeito, os seres humanos de menos de 18 anos são os únicos, na generalidade dos países cujo regime político é uma democracia liberal, que não têm o direito de escolher e de ser escolhidos para a participação na direção política do estado. Ora, a atribuição do direito de ser eleito e de eleger corresponde a uma das condições normalmente associadas à construção das sociedades democráticas na modernidade e é fundante da própria noção ocidental de cidadania.

Uma conceção clássica de cidadania – a que é proposta por Marshall (1967) – considera três dimensões de cidadania, inerentes a distintas fases históricas de edificação das sociedades modernas: a cidadania civil, correspondente aos direitos civis, designadamente o direito à identidade, ao pensamento e expressão própria e ao livre acesso aos bens e serviços públicos; a cidadania política, correspondente ao direito de participação na vida política, nomeadamente através do uso do voto na escolha dos órgãos de representação política; a cidadania social, pelo acesso a condições de vida dignas, pelo usufruto de direitos sociais, nomeadamente à educação, à saúde e à proteção social. Esta concepção constitui motivo de controvérsia (cf. Wexler, 1990). sobretudo porque exprime uma visão excessivamente centrada no processo histórico de construção da cidadania, excluindo concomitantemente outras realidades geográficas e sociais, porque apresenta uma visão linear e evolutiva da construção da cidadania, estratificando-a em etapas que, no plano diacrónico, se têm antes revelado como processos complexos, reversíveis e, frequentemente, ambíquos, e porque, finalmente, posiciona a cidadania predominantemente no quadro da relação do indíviduo com o Estado, ignorando ou subestimando a análise da condição cidadã do indivíduo enquanto membro da sociedade. Em todo o caso, esta conceção clássica da cidadania não permite incluir plenamente a criança na condição cidadã, não apenas porque não lhe são reconhecidos direitos políticos expressos, mas tambem porque, no domínio dos direitos civis e sociais, a criança é, sobretudo, tematizada não como titular direta, mas antes como beneficiária de direitos tutelados pelos pais ou por quem junto dela exerce o poder paternal.

Deste modo, a criança é tida como um cidadão sob tutela, ou um ser humano *em vias de* se tornar cidadão. Em todo o caso, nunca como um cidadão de pleno direito. Esta situação da criança como ser humano "em vias de" qualquer coisa é, aliás, inerente à própria condição social da infância, conforme ela foi assumida nas sociedades ocidentais, na modernidade. A criança é tida, nas representações sociais hegemónicas e na administração simbólica da infância – expressa no senso-comum, nas regras formais e informais e no trabalho institucional – como um ser em transição, em estado de desenvolvimento (como se não fosse comum a todos os seres humanos estarem em transição e em desenvolvimento permanente...), um *ainda-não*, mas *em vias de* o ser. Como temos sustentado (Sarmento, 2003), a infância foi historicamente construída enquanto categoria geracional em torno de

um princípio de negatividade instituinte: criança é o que não trabalha, não se casa, não vota nem pode ser eleito, não conduz, não pode ser julgada em tribunal, não celebra contratos formais, não assume responsabilidades perante outros, não pode frequentar certos locais, etc. É claro que muitas das interdições referenciadas são inerentes à defesa da proteção da criança, perante a vulnerabilidade estrutural que lhe é inerente. Nesse sentido, a construção da normatividade moderna da infância constitui um progresso civilizacional. A questão está em que a aquilo que a criança não é ou não poder se afirmou como o elemento definitório da própria infância e, enquanto tal, introduziu uma forma de invisibilidade social sobre o que a criança é, o que pode, e do que é capaz. A ideia da "criança como menor" exprime bem esta noção de inferioridade e de dependência infantil. Em forte coerência com isso, a criação da escola pública e do princípio da obrigatoriedade escolar para as crianças, constitui, historicamente, o instrumento político e social para a preparação da entrada da criança na idade em que, finalmente, pode dizer sim: no trabalho, no casamento, no tribunal, etc.

Neste quadro representacional e normativo, a ideia da criança como *ser humano competente* constitui, por isso mesmo, um *non-sense* perante a negatividade instituinte da infância moderna. E, todavia, as crianças são competentes, na *positividade* inerente à sua condição biopsico-social.

Como então explicar esta emergente conceção de "cidadania da infância", no quadro de uma sociedade que atirou a criança para o limbo da preparação para o futuro, do em vias de ser cidadão? Poderemos, idealmente, descrever três possibilidades de apresentação desta ideia. Em primeiro lugar, como um artifício retórico, legitimado pela CDC, mas redutor, num mesmo movimento, da noção de cidadania e da amplitude dos direitos das crianças: fala-se da cidadania da infância sem se levar verdadeiramente a sério a ideia de que toda a cidadania implica participação e esta é a acção influente na sociedade e, no mesmo movimento, obscurecem-se as potencialidades das crianças como seres sociais plenos, perante quem se assumem obrigações e se aceita a autonomia de pensamento e ação. Em segundo lugar, como um palavra de ordem dos movimentos e organizações que proclamam os direitos das crianças, e que sustentam a ideia da "voz" das crianças e do exercício ativo da participação infantil como condição de renovação social; esta forma de proclamação da cidadania infantil corresponde não apenas á sustentação de novas orientações e políticas de proteção das crianças, mas também à promoção da autonomia infantil, nomeadamente em áreas de que as crianças, supostamente estão afastadas, como o trabalho produtivo (cf. Muñoz e Liebel). Finalmente, em terceiro lugar, como uma ideia política e social, assente numa visão renovada e alargada de cidadania, expressa na inclusão e participação na sociedade de todos os seus membros, independentemente da condição social, do género, da etnia ou da geração, com salvaguarda do triplo princípio: assunção coletiva de uma ética de respeito pela diferença individual e social; proteção adequada à inclusão social; participação social, entendida como direito ao exercício de uma ação influente.

Só uma conceção renovada e alargada de cidadania pode atribuir um sentido pleno à expressão cidadania da infância. A criança cidadã, é-o, não apenas porque vê reconhecidos direitos formais, que regem as relações do indivíduo com o Estado - o que a CDC possibilita, na dialética permanente entre a lei prescrita e a lei praticada e no quadro de direitos que só são suscetíveis de se estabelecerem na medida em que se renovam, incorporando novas dimensões, nomeadamente nos domínios ambiental, das tecnologias de informação e no consumo, entre outros não contemplados no documento da ONU - mas também no domínio das relações mais amplas no interior da sociedade. Nesse sentido, a cidadania da infância só ganha sentido, se ela se constituir como cidadania institucional, no interior das organizações e instituições onde as crianças agem, e, desde logo, na escola; cidadania cognitiva, enquanto reconhecimento da "voz da criança" como expressão de culturas infantis, através das quais as crianças interpretam e exprimem o mundo e que são válidas em si mesmas, nas suas múltiplas expressões, lúdicas, plásticas, verbais, etc., cidadania íntima (Plummer, 2004), enquanto expressão de aceitação e respeito no espaço familiar, que, sendo íntimo, não pode nunca ser excluído das obrigações e exigências que se consagram à condição mais geral, societária, da vida em comum.

A criança cidadã, é-o, outrossim, nos domínios (clássicos) da cidadania civil, política e social. As crianças são seres sociais, ainda que alguns dos direitos civis sejam, em nome da proteção, diferidos no tempo; não obstante, a CDC e a legislação nacional ampliaram aos direitos civis das crianças, nomeadamente no que respeita à identidade, ao reconhecimento da paternidade ou ao direito de audição, etc. Do mesmo modo, o facto das crianças não serem eleitores nem poderem ser eleitos não inibe a possibilidade da participação política: movimentos sociais infantis (especialmente na América Latina, onde são conhecidos

movimentos com os "Sem-Terrinha" e o "Movimento de Niños Trabajadores" e a abertura de possibilidades de participação infantil na administração da coisa pública, sobretudo no espaço local (nomeadamente no âmbito do orçamento participativo e em programas como "Cidades Amigas das Crianças"), além de formas de participação política difusa podem contribuir para o reconhecimento das crianças como seres políticos, com formas próprias de expressão (cf. Sarmento, Fernandes e Tomás, 2008). Finalmente, a cidadania social constitui, também para as crianças, uma condição *sine qua non* de cidadania: esta não existe sem direitos sociais reconhecidos e praticados (Castel, 2008).

É sobretudo porque os direitos sociais das crianças são tão decisivos, que, nas circunstâncias atuais da crise do capitalismo financeiro, a invocação da criança cidadã se constitui menos como um tópico de reflexão académica sobre as perplexidades concetuais geradas, mas um programa de resistência e de afirmação propositiva. Vários relatórios internacionais caraterizam a crise do capitalismo financeiro, nos efeitos que produzem na infância, como uma séria ameaça a progressos históricos registados no bem-estar das crianças (e.g. Harper et. al. 2009). A crise está associada a indicadores como o aumento da pobreza infantil, o abandono escolar, o recrudescimento da exploração do trabalho infantil, sobretudos nas chamadas "piores formes", o incremento de situações como a fome e a doença (especialmente, mas não apenas, os distúrbios neuro-psicológicos), a intensificação do tráfico de crianças e os fenómenos de exclusão, decorrentes do incitamento ao ódio racial e xenófobo. Nestas circunstâncias, a construção política de dispositivos de proteção das crianças, que contem com a participação das crianças, é uma prioridade absoluta.

A criança-cidadã, nas formas múltiplas, fragmentárias e difusas, em que se exprime a cidadania infantil, não o poderá ser sozinha. Depende do adulto para a construção do universo de referências, de direitos e de condições sociais em que pode ocorrer a cidadania plena. Este é porventura, o *pathos* de uma condição social, que só há muito poucos anos, tem vindo a ser reconhecida e proclamada e que, ao mesmo tempo, está tão ameaçada e comprometida.

Referências

Castel, Robert (2008). La citoyenneté sociale menacée. Cités, 35: 133-141

Harper, C.; Jones, N.; McKay, A.; Espey, J. (2009), Children in times of economic crisis: Past lessons, future policies, Background Note, Overseas Development Institut. http://www.odi.org.uk/resources/download/2865.pdf (consultado em 22 de maio de 2012)

Marshall, T. H. (1967). Cidadania, Classe Social e Status. Rio de Janeiro: Zahar (trad., ed. 0riginal, 1965).

Muñoz, Lourdes Gaitán & Liebel, Manfred (2011). Ciudadanía y derechos de participación de los niños. Madrid, Editorial Síntesis.

Plummer, Ken (2004) Intimate Citizenship: Private Decisions and Public Dialogues. Montereal, McGill-Queen's University Press, 2004

Sarmento, Manuel Jacinto (2003). "As Culturas da Infância nas Encruzilhadas da 2ª Modernidade", In M. J. Sarmento e A B. Cerisara (org), *Crianças e Miúdos. Perspectivas Sócio-Pedagógicas da Infância e Educação*. Porto: Asa.

Sarmento, Manuel Jacinto; Fernandes, Natália; e Tomás, Catarina (2007), Políticas Públicas e Participação Infantil, *Educação, Sociedade e Cultura,* nº 25: 183-206

Wexler, Philip (1990). Citinzenship in the semiotic society, *In B. Turner* (ed.), *Theories of Modernity and Postmodernity*. London. Sage, pp. 164-175